



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 32.101/2022 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Nioaque, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Nioaque**, CNPJ/MF nº 03.073.699/0001-08, com sede na Avenida General Klinger, nº 405, Centro, Nioaque/MS, representado neste ato por seu **Prefeito Sr. Valdir Couto de Souza Júnior**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] 139, Jardim Ouro Verde, Nioaque/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 11.352.312/0001-80, com sede na Avenida General Klinger, nº 639, Centro, Nioaque/MS, e o **Hospital (Unidade Mista Aroldo Lima Couto)** com sede na Rua Coronel Camisão, s/n Jardim Ouro Verde/MS, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Marcia Cristiane Missioneira Jara**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MS e CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliada na Av. Visconde de Taunay nº 471, centro, Nioaque/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/007517/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 6.170/2007 de 25/07/2007 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 32.101/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 02/07/2024 e término no 01/07/2025 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/007517/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 1.177.926,36** (um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), sendo:

- **R\$ 237.453,72** (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 220.472,64** (duzentos e vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) do Fundo Especial de Saúde-FES;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Ambulatorial (SAI)	6.772,96	81.275,52
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	13.014,85	156.178,20
Subtotal (1)	19.787,81	237.453,72
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	14.525,95	174.311,4
Contrapartida Estadual	3.846,77	46.161,24
Subtotal (2)	18.372,72	220.472,64
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	60.000,00	720.000,00
Subtotal (3)	60.000,00	720.000,00
TOTAL (1 + 2 + 3)	98.160,53	1.177.926,36

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 900 pontos	100

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução do presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2024NE006188 (e seus aditivos)

Data: 01/07/2024

Valor: R\$ 19.787,81

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2024NE006140 (e seus aditivos)

Data: 01/07/2024

Valor: R\$ 18.372,72



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução do presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 01 de julho de 2024.

MARCIA CRISTIANE
MISSIONEIRA
JARA:60104538104

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA
JARA:60104538104
Dados: 2024.07.01 18:47:01 -03'00'

Marcia Cristiane Missioneira Jara
Secretária Municipal de Saúde

VALDIR COUTO DE
SOUZA
JUNIOR:00213788195

Assinado de forma digital por
VALDIR COUTO DE SOUZA
JUNIOR:00213788195
Dados: 2024.07.01 18:48:02
-03'00'

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito do Município

MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486
749

Assinado de forma digital
por MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486749
Dados: 2024.07.01 17:06:48
-04'00'

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2024/2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Unidade Mista Aroldo Lima Couto/MS

CNES: 2676869

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<= 2%	100
3	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 02 (duas) linhas de cuidados das patologias de maiores incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			320
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
4	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100
5	Segurança do Paciente: a) Documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) Cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) Atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) Implantar no mínimo 02 (dois) Protocolo de Segurança por	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25	120



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

	semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	g) = 30	
6	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70%=90 Acima de 70 = 120	120
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
7	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
8	a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60	120
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			900



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 900 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	34	408
Clínica pediátrica	08	96
Total	42	504

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	540	6.480
Diagnóstico por radiologia	64	768
Diagnóstico por ultrassonografia	32	384
Métodos de diagnóstico em especialidades	05	60
Consultas/atendimentos às urgências em geral	291	3.492
Consultas/atendimentos/acompanhamentos	16	192
Cirurgias ambulatoriais	12	144
Total	960	11.520

Campo Grande, 01 de julho de 2024.

MAURICIO
SIMOES
CORREA:86021
486749

Assinado de forma digital por MAURICIO SIMOES
CORREA:86021486749
Dados: 2024.07.01 17:13:51 -04'00'

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

MARCIA CRISTIANE
MISSIONEIRA
JARA:60104538104

Assinado de forma digital por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA
JARA:60104538104
Dados: 2024.07.01 18:46:02 -03'00'

Marcia Cristiane Missioneira Jara
Secretária Municipal de Saúde

VALDIR COUTO
DE SOUZA
JUNIOR:0021378
8195

Assinado de forma digital por VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR:00213788195
Dados: 2024.07.01 18:45:36 -03'00'

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito do Município

HELIO QUEIROZ DAHER CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

CINTHIA ISHI DE MATTOS, CPF 727.xxx.xxx-20

Presidente da APM E. EPSG RAMONA DA SILVA PEDROSO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000786

PROCESSO N. 29/042684/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES- PEDRO GOMES/MS, CNPJ: 00.768.320/0001-96.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: : Proporcionar aos alunos e funcionários mais conforto, segurança e praticidade nos horários das refeições. 02 - Mesasgrandes-24- Cadeiras almofadadas-03- Lousas quadro branco- 25- Carteiras com cadeiras- 02-Exaustores 01-Maquina de lavar calçada.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE006519 de 26/06/2024.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 01/07/2024.

Helio Queiroz Daher CPF 834.xxx.xxx91

Secretário de Estado de Educação

LUZIA TEODORO DE SOUZA E SILVA CPF 064.xxx.xxx72

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 32.101/2022

Processo nº 27/007517/2022

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Nioaque - CNPJ/MF n.º 03.073.699/0001-08

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.352.312/0001-80

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do Termo de Contratualização n. 32.101/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 02/07/2024 e término no 01/07/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; Lei Complementar Federal n.101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; Leis Federais n.8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n.6.170/2007; Portaria Interministerial n.424/MP/MF/CGU/2016; Portaria GM/MS n.2.314/2005; Portaria da Consolidação n.02/2017; Decreto Estadual n.11.261/2003; Resolução n.780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R\$ 1.177.926,36, sendo R\$ 237.453,72 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 220.472,64 do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 720.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS a ser repassado ao Hospital.

Dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091, nota de empenho 2024NE006188, de 01/07/2024, R\$ 19.787,81, e Fonte 0150010021, nota de empenho 2024NE006140, de 01/07/2024, R\$ 18.372,72.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 01/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA

Valdir Couto de Souza Júnior - CPF n.º ***.137.881-** - Município

Marcia Cristiane Missioneira Jara - CPF n.º ***.045.381-** - SMS/FMS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.039/2023

Processo n. 27/005583/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente de Itaquiraí CNPJ/MF n.º 15.578.834/0001-56

Município de Itaquiraí CNPJ/MF n.º 15.403.041/0001-04,

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Saúde Resolução n 189/SES/MS/2024 e do Fundo Especial de Saúde para o PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA - Resolução nº 205/SES/MS/2024.